



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 116/2023

Dispõe sobre a Instituição do mês “Janeiro Branco”, mês de conscientização à Saúde Mental e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Itaquaquecetuba, o mês da conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco.

**Art. 2º** No mês “Janeiro Branco”, segundo critérios de oportunidades e conveniência, realizar-se á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas, visando à difusão da saúde mental, fundada nas ações:

§ 1º Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

§ 2º Incluir nos eventos, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando conscientização de toda a sociedade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 17 de novembro de 2023.

**Sidney Galvão dos Santos**  
Vereador



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## Egrégio Plenário

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, trazer para o plano normativo a questão da saúde mental, como medida a ser priorizada, debatida e estruturada pelas políticas públicas do nosso município, diante da sua relevância e protagonismo assumidos na área da saúde.

Em uma época que as taxas de suicídios, depressão e ansiedade tem crescido de forma exponencial em todo o mundo, segundo dados do Ministério da Saúde de todos os países, a campanha “**JANEIRO BRANCO**”, justifica-se como importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como necessária campanha voltada à promoção de mais saúde mental nas vidas das pessoas e na universalização dos conhecimentos relacionados a esse objetivo.

Fazer do mês de Janeiro, o mês que abre as portas para o novo ano, o marco temporal estratégico para o conhecimento, debate e planejamento pró Saúde Mental, a fomentar reflexões nos indivíduos acerca de suas vidas, sentido e propósito, qualidade dos relacionamentos, o quanto conhecem sobre si mesmos, suas emoções, seus pensamentos e sobre os seus comportamentos, prevenindo o adoecimento mental e conseqüentemente, promovendo a Saúde Emocional, que salva vidas!

Por derradeiro, em razão da relevância do tema tratado no presente projeto de lei, somado a mudança de paradigma da questão relativa à saúde mental, em virtude de seu protagonismo dentre as novas doenças do século, a discussão do presente projeto de lei e sua posterior aprovação é medida de resgate da dignidade de população acometida pela doença, além de dever indeclinável do Poder Público na sua constitucionalidade função de promoção de saúde e bem estar a população.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado, à apreciação dos Nobres Pares, por sua importância e alcance social, na certeza que no deliberado desta Casa de Leis, será aprovado na forma regimental.